



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEB:

EM 19 / 10 / 2021

Paulane G. Rodrigues

Paulane G. Rodrigues
Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

MENSAGEM N. 035/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 035/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da Portaria GM/MS n. 2.237/2021, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19"**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

O crédito adicional será para reforço das programações orçamentárias da função saúde de acordo com seus respectivos Blocos de Financiamento, destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para despesas com aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, oxigênio, ar comprimido, alimentação e demais despesas necessárias ao atendimento de pacientes internados.

Informo que o recurso financeiro para criação do crédito especial é proveniente da Portaria n. 2.237, de 02 de setembro de 2021, transferido em parcela única, conforme



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

estabelecido na referida Portaria, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 035/2021

DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RECEBI

19 / 10 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da Portaria GM/MS n. 2.237/2021, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, proveniente de recursos da Portaria n. 2.237, de 02 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado ao Bloco Custeio no SUS, em parcela única, conforme estabelecido na Portaria n.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

2.237, de 02 de setembro de 2021, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 –
RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato de 13 / 09 / 2021 até 13 / 09 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/09/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.706.810.000.035	3.679,50 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/09/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.707.094.000.030	123.000,00 C	Corrd / MAC.
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/09/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.707.115.000.008	7.500,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/09/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.710.701.000.039	4.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/09/2021		4007	99015	470 Transferência enviada	552.184.000.012.135	432,00 D	
				13/09 2184 12135-5 ANTONIO CARLOS			
13/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	137.747,50 D	
13/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.029.751,44 C
Saldo							1.029.751,44 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2021
Saldo de fundos de investimento							1.029.751,44
S.Público Automático							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2021

CPF/CNPJ

21.817.418/0001-66

Ação Detalhada

COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21
- SAES

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UF

RO

Código IBGE

110170

Prefeito(a)

CELIO DE JESUS LANG

Presidente Conselho

ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS

Ano Censo

2020

Secretário(a)

JOSE ROBERTO DE SOUZA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -
NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Município

URUPA

População

11.272 habitantes

Data Inicial Gestão

31/12/2016

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	818831	10/09/2021	MUNICIPAL	001	04007X	0000156051	123.000,00	0,00	123.000,00		25000.135391/2021-46		2237	
Total							123.000,00	0,00	123.000,00					

2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento *0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00

RO	110150	SERINGUEIRAS	Municipal	7.500,00
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	Municipal	30.000,00
RO	110170	URUPA	Municipal	123.000,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	Municipal	130.500,00
RO Total				14.100.000,00
RR	140000	RORAIMA	Estadual	4.105.500,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	120.000,00
RR Total				4.225.500,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	Estadual	43.293.000,00
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	31.500,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	129.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	268.500,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	316.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	72.000,00
RS	430235	BOM PRINCIPIO	Municipal	126.000,00
RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	Municipal	108.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	549.000,00
RS	430420	CANDELARIA	Municipal	298.500,00
RS	430440	CANELA	Municipal	459.000,00
RS	430460	CANOAS	Municipal	3.942.000,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	769.500,00
RS	430480	CARLOS BARBOSA	Municipal	177.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	2.106.000,00
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	55.500,00
RS	430680	ENCANTADO	Municipal	303.000,00
RS	430770	ESTEIO	Municipal	291.000,00
RS	430780	ESTRELA	Municipal	354.000,00
RS	430790	FARROUPILHA	Municipal	514.500,00
RS	430810	FELIZ	Municipal	153.000,00
RS	430820	FLORES DA CUNHA	Municipal	139.500,00
RS	430860	GARIBALDI	Municipal	349.500,00
RS	430900	GIRUA	Municipal	139.500,00
RS	430910	GRAMADO	Municipal	573.000,00
RS	430920	GRAVATAI	Municipal	1.077.000,00
RS	430940	GUAPORE	Municipal	201.000,00
RS	431030	ILOPOLIS	Municipal	37.500,00
RS	431140	LAJEADO	Municipal	627.000,00
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	Municipal	187.500,00
RS	431260	MUCUM	Municipal	63.000,00
RS	431290	NOVA BASSANO	Municipal	135.000,00
RS	431300	NOVA BRESCIA	Municipal	94.500,00
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	Municipal	177.000,00
RS	431330	NOVA PRATA	Municipal	267.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	Municipal	1.783.500,00
RS	431390	PANAMBI	Municipal	552.000,00
RS	431400	PARAI	Municipal	61.500,00
RS	431440	PELOTAS	Municipal	1.629.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	12.189.000,00
RS	431515	PROGRESSO	Municipal	18.000,00
RS	431530	QUARAI	Municipal	157.500,00
RS	431550	RESTINGA SECA	Municipal	22.500,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	970.500,00